



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.667, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
55.555,56 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 55.555,56, na seguinte funcional programática abaixo:

I – Na fonte de recurso 1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados:

GABINETE DO PREFEITO

02.04.14.422.0101.1.037 – COMUNIDADES TRADICIONAIS E DIREITOS HUMANOS

3.3.90.32 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita – R\$ 49.999,00

3.3.30.93 – Indenizações e restituições – R\$ 1,00

II – Na fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Desdobram:
0001 Recurso Livre:

GABINETE DO PREFEITO

02.04.14.422.0101.1.037 – COMUNIDADES TRADICIONAIS E DIREITOS HUMANOS

3.3.90.32 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita – R\$ 5.554,56

3.3.30.93 – Indenizações e restituições – R\$ 1,00

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior:

I – No Inciso I do artigo anterior, o auxílio financeiro no valor de R\$ 50.000,00 no recurso 1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados – conforme Termo de Convênio FPE 4755/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

II – No Inciso II do artigo anterior, a redução na seguinte funcional programática na fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Desdobram: 0001 Recurso Livre:

GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0002.2.033 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

(31) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 5.555,56

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas com o Projeto 1.037 - Comunidades Tradicionais e Direitos Humanos - que tem como objetivo ampliar o acesso aos direitos sociais, culturais, educacionais e econômicos das crianças e adolescentes e suas famílias nas localidades, buscando autonomia para planejar e dar continuidade às atividades que futuramente poderão auxiliar na geração de renda e sustentabilidade das famílias.

Art. 4º - Ficam esses créditos adicionais autorizados incluídos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, que ficam atualizados por esta Lei, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2024.

Registrado e publicado
mural da Prefeitura

06 / 06 / 24

Willian Brasil Silva

Secretário-Geral Matrícula nº 479059-6

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal